



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIA VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANA PAULA CERÁVOLO MELE
NUTRICIONISTA.

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, legalmente constituídos e detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede municipal do Município de Pirapozinho/SP, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Este documento foi produzido pela Nutricionista, responsável pela Cozinha Piloto, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e evidencia o problema a ser resolvido, o interesse público envolvido e a melhor solução para a contratação, além de permitir sua avaliação técnica e econômica, conforme o art. 6º, XX c/c art. 18, §1º da Lei nº14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal do Município de Pirapozinho/SP, assegurando o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 45%, alterado pelo Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025, dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, o que impõe à Administração Pública a adoção de instrumentos próprios para viabilizar essa política pública.

A contratação por meio de chamada pública, na forma de credenciamento, revela-se a solução mais adequada para:

- atender à demanda contínua e variável da alimentação escolar ao longo do exercício letivo;
- possibilitar a participação simultânea de múltiplos fornecedores, respeitando a capacidade produtiva individual;
- garantir a diversidade, a sazonalidade e a regionalidade dos alimentos ofertados;
- reduzir riscos de desabastecimento nas unidades escolares;
- fomentar o desenvolvimento local sustentável, em consonância com os objetivos do PNAE.

Ressalta-se que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são essenciais à execução do cardápio escolar elaborado por nutricionista responsável, observando-se critérios nutricionais, higiênico-



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

sanitários e de qualidade estabelecidos pelas normas do FNDE.

Diante da inexistência de estoque próprio capaz de atender integralmente a demanda, bem como da necessidade de observância das normas específicas que regem o PNAE, a contratação pretendida é imprescindível para a manutenção das atividades educacionais, assegurando o direito dos alunos à alimentação escolar adequada e regular.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o que prejudica a análise de compatibilidade da aquisição com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

2.2. Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação observará os requisitos legais, técnicos, sanitários e operacionais necessários ao adequado fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo os fornecedores credenciados atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Requisitos de Habilitação do Fornecedor:

Poderão participar do credenciamento agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, desde que:

- possuam Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- estejam legalmente constituídos, quando se tratar de associações ou cooperativas;
- comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido no instrumento convocatório;
- atendam aos limites individuais de comercialização estabelecidos pelas normas do FNDE.

Requisitos Técnicos dos Produtos:

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão:

- estar em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista responsável, devidamente aprovado;
- apresentar qualidade compatível com padrões de consumo humano, isentos de sujidades, odores estranhos, parasitas ou deterioração;
- respeitar a sazonalidade, diversidade e regionalidade da produção agrícola local;
- atender às normas específicas de rotulagem, quando aplicável.

Requisitos Sanitários e de Qualidade:

Os produtos deverão atender:

- às normas sanitárias vigentes, expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- às exigências de acondicionamento, conservação e transporte adequados à natureza do produto;
- aos padrões de higiene durante colheita, manipulação, armazenamento e entrega.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Quando exigível, deverão ser apresentados:

- registros, autorizações ou inspeções sanitárias competentes;
- laudos ou declarações de conformidade.

Requisitos de Fornecimento e Logística

O fornecimento deverá observar:

- entrega parcelada e programada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- locais de entrega previamente indicados pela Administração;
- pontualidade e regularidade no atendimento das quantidades solicitadas;
- responsabilidade do fornecedor pelo transporte e pela integridade dos produtos até o local de entrega.

Requisitos Operacionais e Contratuais:

Os fornecedores credenciados deverão:

- aceitar as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência;
- manter válidos, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos de habilitação;
- submeter-se à fiscalização da Administração quanto à qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento;
- atender prontamente às solicitações de substituição de produtos em desconformidade.

Requisitos de Sustentabilidade e Política Pública:

A contratação deverá:

- priorizar a produção local e regional, sempre que possível;
- contribuir para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da agricultura familiar;
- reduzir impactos ambientais, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e o uso racional de embalagens.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas dos gêneros alimentícios a serem contratados foram definidas com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

- o número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- o calendário letivo vigente, incluindo o número de dias letivos;
- o cardápio escolar elaborado por nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- o consumo médio per capita por aluno, conforme parâmetros técnicos nutricionais;
- a experiência de contratações anteriores realizadas pelo Município;
- a sazonalidade e disponibilidade dos produtos da agricultura familiar.

As quantidades previstas são estimativas, podendo sofrer ajustes ao longo da vigência do credenciamento, em função da demanda efetiva das unidades escolares, da frequência dos alunos, de eventuais alterações no cardápio e da capacidade de fornecimento dos produtores credenciados, respeitados os limites legais e contratuais.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, não constituindo a estimativa apresentada obrigação de consumo integral pela Administração, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

As especificações detalhadas, com a discriminação dos itens, unidades de medida e quantitativos aproximados, encontram-se descritas em planilha própria anexa ao Termo de Referência, a qual servirá de referência para o credenciamento e posterior execução contratual.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO	QTDE
01	ABACAXI PEROLA	UNIDADES	1.400
02	ABACATE GEADA	QUILOS	500
03	ABOBORA CABOTIÃ	QUILOS	1.800
04	ABOBORA MENINA	QUILOS	500
05	ABOBORA PAULISTA	QUILOS	400
06	ALFACE AMERICANO	MAÇOS	3.500
07	ALFACE CRESPA	MAÇOS	3.000
08	ALHO	QUILOS	800
09	ALMEIRÃO	MAÇOS	1.300
10	AMORA PRETA	QUILOS	500
11	BANANA NANICA	QUILOS	13.000
12	BANANA PRATA	QUILOS	3.500
13	BATATA DOCE	QUILOS	500
14	BERINJELA	QUILOS	300
15	BRÓCOLIS COMUM	UNIDADES	1.900
16	CÉBOLA	QUILOS	1.600
17	CENOURA	QUILOS	1.300
18	CHEIRO VERDE	MAÇOS	1.800
19	COCO SECO	QUILOS	200
20	COUVE MANTEIGA	MAÇOS	900
21	FEIJÃO	QUILOS	2.600
22	GOIABA VERMELHA	QUILOS	10.500
23	HORTELÃ	MAÇOS	200
24	LARANJA PERA	QUILOS	3.600
25	LIMÃO TAITI	QUILOS	300
26	MAÇÃ COMUM	QUILOS	7.800
27	MAMÃO FORMOSA	QUILOS	2.100
28	MANDIOCA AMARELA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.100
29	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.300
30	MARACUJÁ AZEDO	QUILOS	1.100
31	MELÂNCIA	QUILOS	6.800
32	MEL COMUM	QUILOS	400
33	MILHO VERDE	QUILOS	1.200
34	MORANGO	QUILOS	1.300
35	PEPINO	QUILOS	1.300
36	PIMENTÃO VERDE	QUILOS	500
37	PIMENTÃO VERMELHO	QUILOS	500
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI	QUILOS	750
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI COM HORTELÃ.	QUILOS	450
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA	QUILOS	500
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE AMORA COM ABACAXI	QUILOS	350
42	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA	QUILOS	600
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE LIMÃO	QUILOS	500
44	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ	QUILOS	550
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MANGA	QUILOS	350



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

46	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MORANGO	QUILOS	400
47	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE UVA	QUILOS	400
48	PONÇA	QUILOS	3.500
49	REPOLHO	QUILOS	2.300
50	RÚCULA FIRME	MAÇOS	1.300
51	TOMATE CEREJA	QUILOS	800
52	TOMATE RASTEIRO	QUILOS	7.500
53	UVA NIAGRA	QUILOS	2.100
54	VAGEM MANTEIGA	QUILOS	1.500

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. ALTERNATIVA E ESTIMATIVA DO VALOR:

Análise das Alternativas de Contratação:

Para atendimento da demanda de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, foram analisadas as seguintes alternativas:

Aquisição por meio de procedimentos licitatórios convencionais: Alternativa inviável para o atendimento do percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar, uma vez que o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de chamada pública específica, como instrumento próprio para a compra direta desses produtos, não se mostrando compatível com modalidades licitatórias tradicionais.

Aquisição centralizada por único fornecedor

Alternativa desaconselhável, considerando:

- a limitação de capacidade produtiva individual dos agricultores familiares;
- o risco de desabastecimento;
- a perda da diversidade alimentar e da regionalidade dos produtos;
- o afastamento dos objetivos de fortalecimento da agricultura familiar.

Credenciamento de múltiplos fornecedores por chamada pública

Alternativa considerada mais adequada, pois:

- atende integralmente à legislação do PNAE;
- possibilita a participação simultânea de diversos produtores;
- respeita a sazonalidade e a diversidade dos alimentos;
- reduz riscos operacionais e logísticos;
- promove o desenvolvimento local sustentável.

Diante disso, opta-se pela contratação por chamada pública, na forma de credenciamento, como solução mais eficiente, legal e alinhada à política pública de alimentação escolar.

Estimativa do Valor da Contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.196.660,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais), apurado a partir de levantamento de preços de mercado, considerando: pesquisas realizadas junto a produtores locais e regionais da agricultura familiar; referências de preços de mercados atacadistas e varejistas locais; planilha de composição de preços da CONAB.

A estimativa contempla o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios ao longo da vigência do credenciamento, observando-se o limite individual de comercialização por agricultor familiar ou organização, conforme previsto nas normas do FNDE.

Ressalta-se que o valor estimado não constitui obrigação de consumo integral, estando condicionado à demanda efetiva das unidades escolares, à disponibilidade orçamentária e à execução do cronograma de fornecimento, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

As estimativas individuais encontram-se discriminadas na planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	TIPO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ABACAXI PEROLA	UNIDADES	1.400	R\$ 11,86	R\$ 16.604,00
02	ABACATE GEADA	QUILOS	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
03	ABOBORA CABOTIÃ	QUILOS	1.800	R\$ 7,62	R\$ 13.716,00
04	ABOBORA MENINA	QUILOS	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
05	ABOBORA PAULISTA	QUILOS	400	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
06	ALFACE AMERICANO	MAÇOS	3.500	R\$ 7,83	R\$ 27.405,00
07	ALFACE CRESPA	MAÇOS	3.000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
08	ALHO	QUILOS	800	R\$ 32,37	R\$ 25.896,00
09	ALMEIRÃO	MAÇOS	1.300	R\$ 7,18	R\$ 9.334,00
10	AMORA PRETA	QUILOS	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
11	BANANA NANICA	QUILOS	13.000	R\$ 8,13	R\$ 105.690,00
12	BANANA PRATA	QUILOS	3.500	R\$ 11,16	R\$ 39.060,00
13	BATATA DOCE	QUILOS	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
14	BERINJELA	QUILOS	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
15	BRÓCOLIS COMUM	UNIDADES	1.900	R\$ 11,87	R\$ 22.553,00
16	CÉBOLA	QUILOS	1.600	R\$ 7,13	R\$ 11.408,00
17	CENOURA	QUILOS	1.300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
18	CHEIRO VERDE	MAÇOS	1.800	R\$ 6,87	R\$ 12.366,00
19	COCO SECO	QUILOS	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
20	COUVE MANTEIGA	MAÇOS	900	R\$ 7,45	R\$ 6.705,00
21	FEIJÃO	QUILOS	2.600	R\$ 8,40	R\$ 21.840,00
22	GOIABA VERMELHA	QUILOS	10.500	R\$ 11,70	R\$ 122.850,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

23	HORTELÃ	MAÇOS	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
24	LARANJA PERA	QUILOS	3.600	R\$ 7,22	R\$ 25.992,00
25	LIMÃO TAITI	QUILOS	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
26	MAÇÃ COMUM	QUILOS	7.800	R\$ 14,22	R\$ 110.916,00
27	MAMÃO FORMOSA	QUILOS	2.100	R\$ 8,42	R\$ 17.682,00
28	MANDIOCA AMARELA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.100	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00
29	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA CONGELADA	QUILOS	1.300	R\$ 9,85	R\$ 12.805,00
30	MARACUJÁ AZEDO	QUILOS	1.100	R\$ 19,52	R\$ 21.472,00
31	MELÂNCIA	QUILOS	6.800	R\$ 6,55	R\$ 44.540,00
32	MEL COMUM	QUILOS	400	R\$ 63,45	R\$ 25.380,00
33	MILHO VERDE	QUILOS	1.200	R\$ 11,85	R\$ 14.220,00
34	MORANGO	QUILOS	1.300	R\$ 27,25	R\$ 35.425,00
35	PEPINO	QUILOS	1.300	R\$ 7,55	R\$ 9.815,00
36	PIMENTÃO VERDE	QUILOS	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
37	PIMENTÃO VERMELHO	QUILOS	500	R\$ 19,17	R\$ 9.585,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI	QUILOS	750	R\$ 31,90	R\$ 23.925,00
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI COM HORTELÃ.	QUILOS	450	R\$ 32,46	R\$ 14.607,00
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA	QUILOS	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE AMORA COM ABACAXI	QUILOS	350	R\$ 32,46	R\$ 11.361,00
42	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA	QUILOS	600	R\$ 29,30	R\$ 17.580,00
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE LIMÃO	QUILOS	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

44	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ	QUILOS	550	R\$ 42,10	R\$ 23.155,00
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MANGA	QUILOS	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
46	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MORANGO	QUILOS	400	R\$ 37,30	R\$ 14.920,00
47	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE UVA	QUILOS	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
48	PONCÃ	QUILOS	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
49	REPOLHO	QUILOS	2.300	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
50	RÚCULA FIRME	MAÇOS	1.300	R\$ 8,12	R\$ 10.556,00
51	TOMATE CEREJA	QUILOS	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
52	TOMATE RASTEIRO	QUILOS	7.500	R\$ 8,82	R\$ 66.150,00
53	UVA NIAGRA	QUILOS	2.100	R\$ 17,00	R\$ 35.700,00
54	VAGEM MANTEIGA	QUILOS	1.500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de chamada pública, na forma de credenciamento, para seleção e habilitação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), visando ao fornecimento parcelado, contínuo e descentralizado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pirapozinho/SP, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O modelo de credenciamento permite a participação simultânea de múltiplos fornecedores, sem caráter competitivo excludente, assegurando a observância dos princípios da isonomia, transparência e eficiência, bem como o atendimento à obrigatoriedade legal de aplicação mínima de recursos na agricultura familiar, conforme disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE.

A solução contempla:

- a definição prévia de especificações técnicas dos gêneros alimentícios, em conformidade com o cardápio escolar elaborado por nutricionista responsável;
- a estimativa de quantidades e valores, baseada em critérios técnicos e em pesquisas de mercado;
- o estabelecimento de requisitos sanitários, logísticos e operacionais para o fornecimento;
- a programação das entregas de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares;
- a possibilidade de ajustes quantitativos, respeitada a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

A execução descentralizada do fornecimento, com a distribuição das entregas entre diversos fornecedores credenciados, contribui para a redução de riscos de desabastecimento, para a manutenção da regularidade da alimentação escolar e para o fortalecimento da economia local e regional, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e segurança alimentar.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com observância dos princípios do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta prevê o parcelamento da execução do objeto, mediante fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, no âmbito do credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O parcelamento da execução justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

Natureza perecível dos produtos: Os gêneros alimentícios objeto da contratação, em sua maioria, possuem caráter perecível, o que exige entregas frequentes e em quantidades compatíveis com o consumo imediato, de modo a preservar a qualidade, a segurança alimentar e a redução de perdas.

Atendimento à demanda contínua e variável: A alimentação escolar ocorre de forma contínua ao longo do calendário letivo, sendo a demanda influenciada por fatores como frequência dos alunos, ajustes no cardápio e sazonalidade dos produtos, o que torna inadequado o fornecimento integral em uma única etapa.

Capacidade produtiva dos fornecedores: O parcelamento possibilita a participação efetiva de múltiplos agricultores familiares, respeitando a capacidade produtiva individual e os limites legais de comercialização, ampliando o acesso à política pública e evitando concentração do fornecimento.

Redução de riscos operacionais e logísticos: A execução parcelada reduz riscos de desabastecimento, falhas de entrega e perdas por deterioração dos produtos, além de facilitar a gestão logística e o controle da qualidade por parte da Administração.

Observância aos princípios da eficiência e economicidade: O parcelamento permite maior aderência entre a quantidade fornecida e a demanda real das unidades escolares, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da execução da solução é técnica e operacionalmente adequado, estando em consonância com a natureza do objeto, com os objetivos do PNAE e com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, não se mostrando recomendável a execução integral do objeto em parcela única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES:

A presente contratação, destinada ao credenciamento de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, possui relação com outras contratações e instrumentos administrativos necessários à adequada execução da política pública de alimentação escolar, sem que haja interdependência direta que inviabilize sua execução de forma autônoma.

São consideradas contratações correlatas, mas não interdependentes, as seguintes:

- contratação de nutricionista responsável técnico, encarregado da elaboração e acompanhamento do cardápio escolar;
- aquisição de gêneros alimentícios por outros meios, quando necessária a complementação do cardápio, observadas as normas do FNDE;
- contratos ou instrumentos para transporte, armazenamento e logística interna dos alimentos, quando não assumidos diretamente pelos fornecedores;
- serviços de controle sanitário, inspeção e vigilância sanitária;
- fornecimento de insumos e materiais de apoio às unidades escolares (utensílios, equipamentos e materiais de acondicionamento).

Tais contratações, embora relacionadas ao mesmo programa, não condicionam a validade ou a execução da presente contratação, a qual pode ser realizada e executada de forma independente, desde que observadas as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a inexistência ou eventual atraso na formalização das contratações correlatas poderá



MUNICÍPIO DE PIRAPÓZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

demandar ajustes operacionais internos, porém não compromete a legalidade, a continuidade ou a finalidade da contratação ora proposta, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis. Dessa forma, conclui-se que a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não possui interdependência obrigatória com outros contratos, sendo suficiente, para sua execução, a observância das normas do PNAE, do cronograma de fornecimento e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos que assegurem a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A adoção do credenciamento por chamada pública possibilita:

- a aquisição de gêneros alimentícios a preços compatíveis com o mercado local, evitando sobrepreços;
- a redução de custos indiretos relacionados à logística, armazenamento prolongado e perdas por perecibilidade;
- o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, evitando desperdícios;
- a ampliação da competitividade qualitativa, sem caráter excludente, com reflexos positivos na relação custo-benefício.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A solução adotada permite:

- a adequada alocação dos recursos repassados pelo FNDE, garantindo o cumprimento do percentual mínimo legal destinado à agricultura familiar;
- a flexibilidade na execução financeira, ajustando os desembolsos à demanda real das unidades escolares;
- o controle eficiente dos gastos por meio de acompanhamento sistemático das entregas e dos pagamentos.

Otimização dos Recursos Humanos

A execução descentralizada e parcelada do fornecimento:

- reduz a sobrecarga operacional das equipes administrativas;
- facilita o planejamento, a fiscalização e o controle das entregas;
- possibilita a atuação coordenada das áreas técnica, administrativa e nutricional, com melhor divisão de responsabilidades;
- minimiza a necessidade de retrabalho decorrente de falhas logísticas ou fornecimentos inadequados.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A entrega parcelada dos gêneros alimentícios:

- reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento;
- diminui perdas por vencimento, deterioração ou acondicionamento inadequado;
- assegura maior frescor e qualidade dos alimentos ofertados aos alunos;
- contribui para a eficiência do uso da infraestrutura existente nas unidades escolares.

Resultados Institucionais e Sociais



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Além dos ganhos administrativos, a contratação contribui para:

- o fortalecimento da agricultura familiar local e regional;
- a promoção da segurança alimentar e nutricional;
- a sustentabilidade econômica e social do Município;
- a efetividade da política pública de alimentação escolar.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço público, em plena conformidade com os objetivos do PNAE e com os princípios do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada execução da contratação:

Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação orçamentária compatível com o valor estimado da contratação, observando-se a legislação orçamentária vigente e o Plano Plurianual, quando aplicável.

Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e demais documentos técnicos que fundamentam a contratação, devidamente validados pela autoridade competente.

Análise jurídica prévia, mediante encaminhamento do processo à Assessoria/Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer quanto à legalidade do procedimento, da minuta contratual e dos instrumentos correlatos.

Definição formal do gestor e do fiscal do contrato, com designação de servidores capacitados, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, conforme exigências legais, garantindo que a empresa esteja apta a contratar com a Administração Pública.

Conferência das condições de habilitação e qualificação técnica, assegurando que a contratada atenda integralmente aos requisitos definidos no instrumento convocatório e nos documentos da contratação.

Elaboração e aprovação da minuta do contrato, contemplando cláusulas essenciais relativas a prazos, valores, condições de pagamento, sanções administrativas, reajustes, responsabilidades das partes e hipóteses de rescisão.

Publicação dos atos necessários, em especial a homologação, adjudicação e extrato do contrato, nos meios oficiais exigidos pela legislação, garantindo a transparência e a publicidade do procedimento.

Planejamento da execução contratual, incluindo cronograma de entrega ou execução, fluxos de pagamento e procedimentos internos para acompanhamento e controle da contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, considerados previsíveis e controláveis, decorrentes principalmente da fabricação, transporte, execução e/ou utilização dos bens e serviços contratados. Tais impactos e as respectivas medidas de tratamento e mitigação estão descritos a seguir:

Geração de resíduos sólidos: A execução contratual poderá resultar na geração de resíduos, tais como embalagens, sobras de materiais, componentes inutilizados ou resíduos comuns.

Medidas de tratamento:

Adoção de práticas de segregação e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

Responsabilização da contratada pela correta destinação final dos resíduos gerados.

Consumo de recursos naturais

Poderá haver consumo de insumos naturais, como água, energia elétrica e matérias-primas, durante a execução do contrato.

Medidas de tratamento:

Estímulo ao uso racional e eficiente dos recursos naturais;

Prioridade para produtos e processos que apresentem menor impacto ambiental;

Adoção de boas práticas ambientais por parte da contratada.

Emissões decorrentes do transporte: O transporte de materiais, equipamentos ou produtos poderá ocasionar emissões de gases poluentes e ruídos.

Medidas de tratamento:

Planejamento logístico para redução de deslocamentos desnecessários;

Utilização de veículos em condições adequadas de manutenção;

Observância dos limites legais de emissão e ruído.

Risco de descarte inadequado de materiais: O uso ou substituição de bens poderá gerar materiais descartáveis ou obsoletos.

Medidas de tratamento:

Orientação para descarte ambientalmente adequado;

Recolhimento ou logística reversa, quando aplicável;

Atendimento às normas ambientais vigentes.

Conformidade legal e responsabilidade ambiental

Medidas de tratamento:

Exigência de que a contratada cumpra integralmente a legislação ambiental aplicável;

Previsão contratual de responsabilidades ambientais e penalidades em caso de descumprimento;

Acompanhamento e fiscalização ambiental durante a execução do contrato, quando pertinente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas análises técnicas, econômicas e administrativas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, declara-se viável a contratação, por meio de Chamamento Público / Credenciamento, de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE aplicáveis.

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Viabilidade técnica: A solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento regular, adequado e compatível de gêneros alimentícios, observadas as especificações nutricionais, sanitárias e operacionais exigidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Viabilidade jurídica: A contratação está amparada na legislação vigente, notadamente na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021, bem como na Lei nº 14.133/2021, sendo legítima a adoção do Chamamento Público/Credenciamento, em razão da inviabilidade de competição.

Viabilidade econômica e financeira: Os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado local e regional, respeitando os limites legais por agricultor e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da economicidade,



MUNICÍPIO DE PIRAPÓZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

eficiência e razoabilidade.

Viabilidade operacional e administrativa: A Administração dispõe de estrutura administrativa, logística e técnica suficiente para a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, não havendo necessidade de investimentos adicionais relevantes.

Viabilidade ambiental e social: A contratação promove o desenvolvimento local sustentável, fortalece a agricultura familiar, reduz impactos ambientais associados ao transporte de longas distâncias e contribui para a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, recomendando-se a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do Chamamento Público/Credenciamento, em consonância com a legislação vigente e com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Em razão da natureza do objeto, do regime de fornecimento por meio de Chamamento Público/Credenciamento, bem como das características próprias da contratação de agricultores familiares e suas organizações, não será exigida garantia de execução contratual.

A dispensa da garantia fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda, com pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos gêneros alimentícios, o que mitiga riscos de inadimplimento;

II – A legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE não impõem a exigência de garantia de execução para contratações da agricultura familiar;

III – A exigência de garantia poderia restringir a participação dos agricultores familiares, contrariando os princípios da isonomia, do desenvolvimento local sustentável e da política pública de fortalecimento da agricultura familiar;

IV – Os riscos da contratação são considerados baixos e plenamente administráveis por meio de fiscalização, controle de entregas, aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, se necessário;

V – O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de garantia é facultativa, devendo ser avaliada conforme o risco da contratação, o que, no caso concreto, não se mostra necessário.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de necessidade de exigência de garantia de execução, permanecendo assegurada a proteção do interesse público por outros mecanismos legais e contratuais.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação;

Diante do exposto acima, entende-se ser viável a contratação da solução demandada.
Município de Pirapozinho, 04 de Fevereiro de 2026

ANA PAULA CERÁVOLO
Nutricionista Responsável pela elaboração do ETR.

Ana Paula Cerávolo
Nutricionista - CRN 3 14.288
R. T. P. A. E. - Cozinha Piloto